

**DECRETO Nº 24.153, DE 23 DE ABRIL DE 2020** .

**INSTITUI O SISTEMA GERAL DE COMANDO DE  
OPERAÇÕES (SGC - COVID-19) NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE COLATINA** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o notório surto mundial de coronavírus (COVID-19), a sua rápida transmissibilidade e propagação geográfica no território brasileiro, incluído o Estado do Espírito Santo e o município de Colatina;

Considerando a gravidade clínica da doença, provocadora de complicações graves, internações e mortes, bem como a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19, visando à proteção da coletividade;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Legislativo Estadual nº 0446-S de 02 de abril de 2020;

Considerando o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação 4636-r, de 19 de abril de 2020, do governo do estado do espírito santo que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública

decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no estabelecimento de critérios epidemiológicos para o enquadramento de cada Município do Estado do Espírito Santo, o Município de Colatina foi classificado como nível de risco baixo, conforme decreto nº 4636-r, de 19 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** *Fica criado no Município de Colatina um Sistema de Comando Geral composto pelo:*

*I – Prefeito Municipal;*

*II – Procurador Geral do Município;*

*III – Secretário Municipal de Comunicação;*

*IV – Coordenador da Defesa Civil;*

*V - Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID19.*

**Art. 2º.** *São atribuições do Sistema de Controle de Operações Covid-19:*

*I – Articular em conjunto com a Comissão Interna de Fiscalização Integrada do Município de Colatina as ações necessárias para o cumprimento da legislação de nível federal, estadual e municipal que tratem do enfrentamento a COVID-19;*

*II – Estabelecimento de prioridade e objetivos comuns;*

*III – Elaboração do plano de ação de enfrentamento ao COVID-19, integrado junto às forças sanitárias e de segurança federais e estaduais.*

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de abril de 2020.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 23 de abril de 2020.



\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.